



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 21 de maio de 2025.

Mensagem nº 043/2025.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 77.323,20 (setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

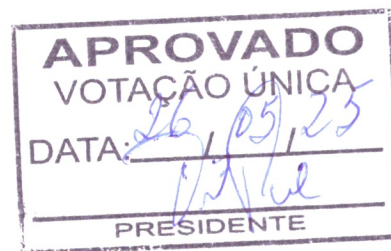
JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo do Estado, dos recursos destinados ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

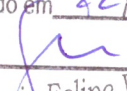
Atenciosamente,


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22/05/2025


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 77.323,20, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 77.323,20 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1621 – R\$ 77.323,20 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.153 – Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI/RAPS

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1621	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	50.000,00
33.90.36.03.1621	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R\$	27.323,20

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 3.625, de 06/03/2025 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal

1723.50.0.1.011 – Programa de Cofinanciamento Atenção Psicossocial

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal